



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

APROVADO
EM 29
30/08/2023

[Handwritten signature]
Presidente da Câmara Municipal de Esperantina

Projeto de lei 112/2023 Esperantina TO, 21 de agosto de 2023

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR BEM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Esperantina, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou, nos termos do art. 62, I e III da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar e doar à POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.567.785/0001-38, uma área de terra pertencente ao Município de Esperantina – TO, com área total de 643,16 m² (seiscentos e quarente e três, dezesseis metros quadrados), confrontando: Norte: 35,00 metros com a rua Teotônio Segurado; Sul: 35,00 metros com a Rua Siqueira Campos; Leste: 18,50 metros com a Rua Getúlio Vargas; e, Oeste: 18,40 com terras do Município de Esperantina - TO.

§ 1º O imóvel ora doado destina-se única e exclusivamente à implantação de uma Unidade de polícia comunitária, neste município, esta, com obediência às normas da Polícia Militar do Estado do Tocantins.

§ 2º Fica reconhecido interesse público na presente doação, desobrigando-se prévia licitação.

Art. 2º Ocorrerá caducidade da doação e reversão automática do imóvel ao Município, caso a Donatária não cumprir as especificações e condições abaixo:

I - Não iniciar as obras dentro de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e a concluí-la dentro de 60 (sessenta) meses, prorrogável a critério do Chefe do Poder Executivo.

II - Não exercer, não executar, não exercitar, bem como alterar a finalidade para a qual a referida área foi concedida ou não dar o uso prometido, ou o desviar de sua finalidade estampada no § 1º do Art. 1º desta Lei.

III - Gravar o imóvel com ônus real de garantia, exceto quando tratar-se de garantia para financiamento vinculado à construção e/ou ampliação do empreendimento identificado no § 1º art. 1º desta Lei.

§ 1º O imóvel doado será revertido sem ônus ao Município caso a Donatária não cumprir os dispositivos acima elencados, sendo que neste caso as benfeitorias não removíveis seguirão a sorte do principal.

§ 2º É facultado ao Poder Público Municipal o direito de desistir da reversão do Imóvel doado, desde que comprovada a inconveniência técnica e julgada onerosa ao erário a transação.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

Art. 3º Esta lei será regulamentada por decreto, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se às disposições em contrário.

Esperantina -TO, 21 de agosto de 2023.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO

EM ²⁹30/08/2023


Presidente da Câmara Municipal de Esperantina - TO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA
GABINETE DO PREFEITO
CNP: 25.064.080/0001-70
Rua Getúlio Vargas, s/n Vila do Gato, (63) 347511-32.
CPF: 77.993-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI PE Nº. 112/2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente, e demais Vereadores (as) deste Município.

ARMANDO ALENCAR DA SIVA, Prefeito Municipal de Esperantina – TO, no uso de suas atribuições legais, apresenta a colenda Câmara de Vereadores, para o devido estudo e deliberação, sobre o projeto de lei anexo que **AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, UM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS**. O presente Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para desafetar e em seguida doar área de terra à POLICIA MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS. Como resta estabelecido no artigo 1º do Projeto de Lei, o objetivo da doação é para implantação da polia comunitária na cede desse município.

O desafio da entidade é grande e a intensão além de nobre é de grande interesse social, principalmente no combate ao crime, razão pela qual o Poder Executivo pretende colaborar para o sucesso da implantação.

Esses contratos ou convênios celebrados com instituições privadas com vistas a complementar os

Ante ao exposto e considerando que o projeto se reveste de grande importância para o Município, solicito que o mesmo seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo protestos de estima e especial apreço.

Armando Alencar da Silva
Prefeito Municipal

APROVADO
EM ²⁹ 30/08/2023

Câmara Municipal de Esperantina - TO